

Lei n.º 138

De 12 de Maio de 1952

Dispõe sobre prorrogação de prazo para início da construção do edifício do Colégio Sagrado Coração de Jesus.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prorrogar por dois anos o prazo vencido em trinta de junho de 1951, para que se dê início a construção do novo edifício do Colégio Sagrado Coração de Jesus, cujo terreno a Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Lei n.º 765, de 24 de Dezembro de 1947, doou, por escritura de 30 de junho de 1948, à Sociedade Integral de Educação Feminina.

Parágrafo único. - O imóvel reverterá ao município, no caso de não ser iniciada a construção no prazo acima referido ou de não cumprir a donatária as obrigações constantes da aludida escritura.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 12 de maio de 1952.

Marcos Antônio
Prefeito Municipal
Osvaldo Ruesomano
Secretário da Prefeitura